

**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Conselho Regional do SENAI do Acre
Resolução SENAI CR AC Nº 08/2015**

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Rio Branco - Acre, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de Março de 2015,

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento do curso de formação inicial e continuada em **ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO**, constante do eixo tecnológico **Infraestrutura**, a ser oferecido na modalidade **à distância**, pelo SENAI/DR-AC, na unidade de ensino Escola SENAI Cel. Auton Furtado, localizada na Av. Epaminondas Jácome, 1.260, Bairro Cadeia Velha, Rio Branco – AC em sua sede e nos pólos de apoio presencial a seguir indicado:


a. Pólo 1 - Escola SENAI “Cel. Auton Furtado” – Av. Epaminondas Jácome, 1.260, Bairro Cadeia Velha, Rio Branco – AC.

1. Aprovar o plano do curso de formação inicial e continuada em **ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO**, na modalidade a distância cuja matriz curricular apresenta um total de 200 horas, sendo 160 horas a distância e 40 horas presenciais.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 28 de setembro de 2015.


José Adriano Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Regional do
SENAI – Acre

